

altera limites de subunidades, de unidades de estruturacao urbana (ueu) e de macrozonas (mzs), cria subunidades, institui como areas especiais de interesse social - aeis i e iii - no plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental (lei complementar n. 434, de 1 de dezembro de 1999) as areas correspondentes aos empreendimentos aprovados no programa minha casa, minha vida, da caixa economica federal (cef) e aos novos empreendimentos destinados a producao habitacional, que atenda a demanda habitacional prioritaria (dhp), definido no paragrafo 3 do art. 22 da lei complementar n. 434, de 1999....

EMENDA N° 22, DE RELATOR

I – Acrescente-se, ao PLCE 008/10 o art. 41-B, com a redação que segue:

“Art. 41-B. Na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 04 da Macrozona (MZ) 04, ficam alterados os limites da Subunidade 01 e cria a Subunidade 11 como AEIS I, conforme o Anexo 44 desta Lei Complementar.”

II – O caput do art. 54 do PLCE 008/10 passa a vigorar em a seguinte redação;

“Art. 54. Nos arts. 31 e 41-A desta Lei Complementar, deve ser observado do seguinte regime urbanístico:

....”

JUSTIFICATIVA

Trata-se apenas de adequar a redação da emenda à técnica legislativa adotada no projeto, mantendo-se integralmente os termos da referida proposição.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2010.


Vereador Reginaldo Pujol
Relator-Geral